



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 408, 20 DE JANEIRO DE 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO COM A
SENHORA LURDES KRONBAUER E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sul. **Edvino Herter**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do

Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de locação de um prédio, medindo 107,49 m², localizado à rua Guilherme Goelzer, nº 013, de propriedade da Senhora Lurdes Kronbauer, destinado às instalações da Secretaria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e EMATER.

Parágrafo Único - O valor da locação é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º. O prazo de locação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período se houver manifestação das partes.

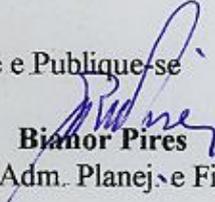
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte de janeiro de dois mil.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires

Sec. Mun. Adm. Planej. e Finan. Subst.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COTUM. EM 20 / 01 / 2000

P/ *Fischer*
MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 769232100-87